

Assignaturas

CAPITAL

| | |
|----------------------|-------|
| Por anno | 10000 |
| Por nove meses | 9000 |
| Por seis meses | 6000 |

A assignatura paga-se à antecedencia, pode comparecer em qualquer dia, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Número avulso—100 rs.

Assignaturas

FORA

| | |
|----------------------|-------|
| Por anno | 11000 |
| Por nove meses | 9000 |
| Por seis meses | 6000 |

A assignatura paga-se à antecedencia, pode comparecer em qualquer dia, mas termina sempre no dia de Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

Anuncios—100 rs. a linha

A REGENERACAO

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

28 TYPOGRAPHIA-RUA DE JOAO PINTO 28

ANNO XIII

Desterro,—Domingo 30 de Janeiro de 1881

N. 9

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Entrou ante-hontem da corte o paquete *Canova*, trazendo-nos notícias até o dia 25.

Corria ali como certa a notícia de que S. M. o Imperador muito breve iria ao Rio da Prata.

A 24 do corrente, havia chegado à corte a corveta *Vital de Oliveira*, de volta de sua viagem à China.

A 20 do corrente, no paquete *Ceará*, seguiu para Pernambuco o Exm. Sr. conselheiro João Silveira de Souza e sua Exma. família.

Ao nosso distinto amigo e ilustrado representante d'esta província na assembléa geral, desejamos que tivesse a mais feliz viagem.

Veio ante-hontem da corte o paquete *Canova*, o Exm. Sr. Dr. Olympio A. de Souza Pitanga, ilustrado chefe do partido liberal n'esta província.

S. Ex. vem tomar assento na assembléa legislativa provincial, e dirigir-l-a como seu digno presidente.

Nós, seus amigos, e admiradores de sua inteligência e extrema dedicação ao partido a que pertence e dirige, não podemos deixar de manifestar o prazer que experimentamos, toda vez que vemos junto de nós o amigo querido, o prestigioso chefe.

S. Ex. acha-se hospedado no hotel Brazil, onde tem sido visitado por seus amigos e por todos aqueles que devidamente o apreciam e consideram.

Havia chegado á Bahia no dia 18 a corveta *Bahiana*, e a viagem de instrução com os aspirantes.

Foi submettido á inspecção de saúde no collegio naval e julgado apto para a vida do mar, o principe D. Augusto Leopoldo, filho da falecida princesa D. Leopoldina.

Falleceu na corte o 1º oficial da secretaria de estrangeiros Thomaz Angelo do Amaral.

Está nomeada uma comissão, afim de interpor seu parecer acerca da divisão do Imperio em districtos eleitoraes. Consta que ella se compõe de dez liberaes e dez conservadores.

Pelo expediente do ministro da agricultura, vê-se que o requerimento que fez o Sr. Feli-

cissimo José Cavalcanti Junior, pedindo a reintegração do lugar de estacionario de 2ª classe da repartição dos telegraphos, teve o seguinte despacho:

Seja attendido logo que se dé vaga, á vista da informação da directoria geral dos telegraphos.

No *Canova* veio da corte o Sr. Dr. Polydoro Olavo de Santiago, emprezario da linha de bonds n'esta cidade.

Tambem veio o nosso patrício Sr. Alexandre Nicolich, que, como já démos notícia, acabou o seu curso de pharmacia na Escola de Medicina da corte.

A elle desejamos a maior felicidade, e comprimentamos a seu velho pai, nosso particular amigo o Sr. José Antonio Nicolich.

O Sr. inspector d'alfandega, tendo notícia de que, no vapor *Canova*, viera consignada á uma casa d'esta praça, uma regular porção de carne secca em pessimo estado de deterioração, resolveu, de acordo com o Sr. Dr. inspector da saude publica e depois do competente exame, mandar largá-la no mar.

O nosso collego do *Jornal do Commercio*, atribue á excesso de zelo e acticidade aos policiais que no mercado cumpriram uma ordem do actual presidente da camara municipal, não consentindo que pessoa alguma se encoste no parapeito da escada do lado da praia. Entretanto se aquella proibição merece censura, ella deve recabir em quem deu semelhante ordem, e não nos policiais que para alli foram requisitados.

Lê-se no *Diário Oficial*:

Na assembléa provincial de São Paulo, S. 27 de Janeiro de 1881, de S. Queiroz fundamentou um projecto de lei, creando uma matricula provincial de escravos e lançando sobre ella matricula o imposto de 2.000\$000.

O projecto está assignado pela maioria dos deputados presentes.

ERRATA

No final do artigo do illustre conde de Ségur, que foi publicado na 2ª pagina do n. passado d'esta folha, onde diz (no 1º parag. da 2ª col. linh. 3 e 4)—muitas vezes ella expiou e reparou uma má—, leia-se: muitas vezes ella tem expiado e reparado uma má—; e onde diz (no começo da 2ª col. linh. 3 e 4)—“tirar-lhe a sua extranheza e domesticá-la á força de enfiar d'ella”— leia-se:

—tirar-lhe a sua extranheza e domesticá-la á força de pensar n'ella.—

DO TRADUCTOR

DECRETO N. 3.029 DE 9 DE JANEIRO DE 1881.

Reforma a legislacão eleitoral

(Continuação)

Da elecção em geral

Art. 15. As elecções de senadores, deputados á assembléa geral, membros das assembléas legislativas provincias, vereadores e juizes de paz continuaram a fazer-se nos dias pelo modo determinados na legislacão vigente, com as alterações seguintes:

§ 1.º A elecção começará e terminará no mesmo dia.

§ 2.º São dispensadas as ceremonias religiosas e a leitura das leis e regulamentos, que deviam preceder aos trabalhos eleitoraes.

§ 3.º Fica prohibida a presença de espectadores da força publica durante o processo eleitoral.

§ 4.º O lugar onde dever funcionar a mesa da assembléa eleitoral, será separado, por uma divisão, do recinto destinado á reunião da mesma assembléa, de modo que não se impossibilite aos eleitores a inscrição e fiscalização dos trabalhos.

Dentro daquela esplanada só poderão entrar os eleitores à medida que forem chamados para votar.

§ 5.º Compete ao presidente da mesa regular a polícia da assembléa eleitoral, chamando á ordem os que desviarem, fazendo sair os que não forem eleitores ou injuriarem os membros da mesa ou a qualquer eleitor, mandando lavrar neste caso auto de desobediencia e remetendo-o á autoridade competente.

No caso, porém, de offensa physical contra qualquer dos servidores ou eleitores, o presidente poderá prender o ofensor, remetendo-o ao juiz competente para ulterior procedimento.

§ 6.º As elecções se farão por parochias, ou, nas que contiverem numero de eleitores superior a 250, por districtos de paz, ou, finalmente, por secções de parochia ou de districto, quando a parochia, formando um só districto de paz, ou o districto contiver numero de eleitores excedente ao designado. Cada secção deverá conter 100 eleitores, pelo menos.

O governo, na corte, e os presidentes, nas provincias, designarão com a precisa antecedencia os edificios em que deverão fazer-se as elecções. São os lugares designados os edificios poderão ser designados para esse uso os templos religiosos.

§ 7.º Em cada parochia, districto de paz ou secção, se organizará uma mesa para o rececimento, apuramento dos votos e mais trabalhos da elecção.

Esta mesa se comporá:

I. Nas parochias ou districtos de paz: do juiz de paz mais votado da séda da parochia ou do districto de paz, como presidente, nos termos dos arts. 2º e 3º da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, e de quatro membros, que serão: os dois juizes de paz que seguirem em votos, e os dois cidadãos imediatos em votos no 4º juiz de paz.

No caso de ausencia, falta ou impossibilidade do juiz de paz mais votado, exercerá as funções de presidente da mesa o que se lhe seguir em votos ate ao 4º.

Quando por ausencia, falta ou impossibilidade não comparecer o 2º ou 3º juiz de paz, que devem ser membros da mesa, será convocado

4. e si destes tres juizes de paz só comparecer um ou nenhum se apresentar, o presidente da mesa convocará, para suprir as faltas, um ou dous eleitores d'entre os presentes.

Si deixarem de comparecer os dous cidadãos imediatos em votos nos juizes de paz, que devem também comparecer a mesa, ou algum delles, serão convocados um ou dous que áquelle se seguirão em votos, ate ao 4º, sendo a falta destes ultimos preenchida por eleitores d'entre os presentes, designados, no caso de faltarem ambos, pelo presidente, e no caso de comparecer um, pelo immedio que tiver comparecido.

Esta mesa será constituída na vespera do dia designado para a elecção, dia em que também se reunirá de que trata o numero seguinte, levando o escrivão de paz, em acto contínuo, no livro que tiver de servir para a elecção, a acta especial de sua formação ou instalação, a qual será assinada pelo presidente e de ambos membros da mesa constituida.

II. Nas secções de parochia que contiver um só districto de paz ou nas dos districtos de paz: de um presidente e de quatro membros, os quais serão nomeados: o presidente e dous destes membros pelos juizes de paz da séda da parochia ou do districto; e os outros dous pelos imediatos dos mesmos juizes de paz.

Estas nomeações serão feitas d'entre os eleitores da secção respectiva tres dias antes do marcado para a elecção, no edificio designado para a parochia ou districto, levando convocados dos referidos juizes e de seis quatuor imediatos com a antecedencia de 15 dias.

Basta o comparecimento de um dos juizes de paz e de um dos imediatos convocados para se proceder á mesa nomeação.

Concluído este acto, o escrivão de paz lavrará no livro que tiver de servir para a elecção na respectiva secção, a acta especial da nomeação da mesa.

Esta acta será assinada pelos juizes de paz e seus imediatos, que houverem comparecido.

§ 8.º Quando no caso do § 6º, se dividir em secções alguma parochia ou districto, a mesa na secção onde estiver a séda da parochia será organizada pelo modo establecido no § 7º n. 1.

Quando o districto dividido não for da séda da parochia, será também organizada do mesmo modo a mesa naquelle da secção que contiver a séda do districto, que confiver maior numero de eleitores.

Será applicável sómente as demais regras estabelecidas no § 7º.

§ 9.º Os juizes de paz deverão concorrer para formar as mesas eleitoraes, quer estejam ou não em exercicio, estando embora suspensos por acto do governo, ou por pronuncia em crime de responsabilidade. Esta disposição é extensiva aos quatro imediatos aos mesmos juizes, na parte que lhes for applicável.

§ 10. O presidente e os membros, que têm de compôr as mesas eleitoraes, são obrigados a participar por escrito, até as 2 horas da tarde da vespera do dia da elecção, o impedimento que tiverem, sob a pena do art. 29 § 14.

Só poderá ser substituído depois de recebida esta participação, ou depois das 2 horas da tarde, no caso de não ter sido feita.

§ 11. O presidente ou membros das mesas eleitoraes, em caso de falta ou impedimento durante os trabalhos da elecção, serão substituídos pelo modo seguinte:

Nas mezas eleitoraes de parochia,

districto ou secção organizadas pela forma establecida no n. I do § 7º:

1.º o presidente, pelo juiz de paz que se lhe seguir em votos, ainda que seja membro da mesa e, no caso de não haver juiz de paz desimpedido, pelo eleitor que os membros presentes nomearem, decidindo a sorte em caso de empate; 2.º qualquer dos dous membros que os juizes de paz houverem nomeado, pelo eleitor ou eleitores que o presidente convidar; 3.º qualquer dos dous membros que os imediatos dos juizes de paz tiverem nomeado, pelo eleitor que o outro membro presente designar, e faltando ambos os ditos membros, pelos eleitores que o presidente convidar.

§ 12. Não será válida qualquer elecção feita perante mesa que não for organizada pela forma establecida nos paragrafus anteriores.

§ 13. Quando na vespera, ou não sendo possível, no dia da elecção ás horas marcadas para o conego dos trabalhos, não se puder instalar a mesa eleitoral, não haverá elecção na parochia, districto ou secção.

§ 14. Deixará também de haver elecção na parochia, districto ou secção onde por qualquer outro motivo não puderes (esta dia proprio).

§ 15. No dia em que estiver designado para a elecção comparecer os trabalhos desta ás 9 horas da manhã.

Reunida a mesa, que deve ser instalada na vespera, se procederá ao recebimento das cédulas dos eleitores pelo modo establecido para a elecção primária na legislacão vigente.

§ 16. Cada candidato á elecção de que se tratar, até no numero de tres, poderá apresentar um eleitor para o seu fiscalizar os trabalhos em cada una das assembléas eleitoraes do districto. Na ausencia do candidato, a apresentação poderá ser feita por qualquer eleitor.

Havendo, porém, mais de tres candidatos, terão preferencia os fiscais d'aqueles que apresentarem maior numero de assignaturas de eleitores, declarando que adoptam a sua candidatura.

A apresentação destes fiscais será feita por escrito aos presidentes das mezas eleitoraes, e assinando as actas que os respetivos membros, mas não terão voto deliberativo, nas questões que se suscitarem acerca do processo da elecção.

O não comparecimento dos fiscais ou a sua recusa de assinatura nas actas não trará interrupção dos trabalhos, nem annullarão.

§ 17. Haverá uma só chamada dos eleitores.

Se, depois de finda esta chamada, mas antes da abertura da urna que contiver as cédulas, algum eleitor que não tendo acudido á mesma chamada, requerer seu admittido a votar, será recebida a sua cedula.

§ 18. Nenhum eleitor será admitido a votar sem apresentar o seu titulo, nem poderá ser recusado o voto do que exhibir o seu titulo, não competindo á mesa entrar no conhecimento da identidade de pessoa do eleitor em qualquer destes casos.

Se, porém, a mesa reconhecer que é falso o titulo apresentado ou que pertence a eleitor cuja ausencia ou falecimento seja notorio, ou si houver reclamação de outro eleitor, que declare pertencer-lhe o titulo, apresentando certidão desse alistar, passada pelo competente título, a mesa tomará em segredo voto do portador do titulo, também o do reclamante, e dar novo titulo expedir.

do art. 6.º § 18 desta lei, afim de ser examinada a questão em juízo competente, à vista do título impugnado ou sobre que haja dúvida, títulos que ficarão em poder da mesa afim de ser remetido ao mesmo juiz para os devidos efeitos, com quaisquer outros documentos que forem apresentados.

§ 19. O voto será escrito em papel branco ou amarelo, não devendo ser transparente nem ter marca, signal ou numeração. A cedula será fechada de todos os lados, tendo rótulo, conforme a eleição a que se procede.

As cedulas que contiverem sinalas exteriores ou interiores, ou forem inscritas em papel de outras cores ou transparente serão apuradas em separado e remetidas ao poder verificador competente com as respectivas actas.

Depois de lançar na urna sua cedula, o eleitor assinará o seu nome em um livro para esse fim destinado e fornecido pela câmara municipal, o qual sera aberto e encerrado pelo respectivo presidente ou pelo vereador por ele designado, que também numerará e ridiculará todas as folhas desse livro.

Quando o eleitor não souber ou não puder assignar o seu nome, assinará em seu lugar outro por elle indicado, e convide-o para este fim pelo presidente da mesa.

Finda a votação, e em seguida à assinatura do ultimo eleitor, a mesa lavrará e assignará um termo, no qual se declare o numero dos eleitores inscriptos no dito livro.

O mesmo livro será remetido à câmara municipal com os demais livros concernentes à eleição.

§ 20. Concluída a apuração dos votos, que se fará pelo modo estabelecido na legislação vigente, será lavrada e assignada pela mesa, e pelos eleitores que quizerem, a acta da eleição, na qual serão mencionados os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido, os quais por essa falta não incorrerão na pena de multa.

A mesma acta será transcripta ao livro de notas do tabellão ou de escrivão de paz, e assignada pela mesa e pelos eleitores que quizerem.

§ 21. É permitido a qualquer eleitor da paróquia, distrito ou seção apresentar protesto relativos a actos do processo eleitoral, devendo este protesto, rubricado pela mesa e com o contra-protocolo desta, se julgar conveniente fazê-lo, ser appensado à cópia da acta que, segundo a disposição do parágrafo seguinte, for remetida ao presidente do senado, da câmara dos deputados, da assembleia legislativa provincial, ou à câmara municipal. Na acta se mencionará simesmente a apresentação do protesto.

§ 22. A mesa fará extrair três cópias da referida acta e das assinaturas dos eleitores no livro de que trata o § 19, sendo as ditas cópias assignadas por ella e concertadas por tabellão ou escrivão de paz.

Destas cópias serão enviadas uma ao ministro do império na corte, ou ao presidente nas províncias; outra ao presidente do senado, da câmara dos deputados ou da assembleia legislativa provincial, conforme a eleição a que se prover; e a terceira ao juiz de direito de que trata o art. 18, se a eleição for de deputado à assembleia geral ou de membro de assembleia legislativa provincial.

Na eleição de vereadores, a ultima das ditas cópias será enviada à câmara municipal respectiva.

Quando a eleição for para senador, será esta ultima cópia enviada à câmara municipal da corte, se a eleição a ella pertencer, e à província do Rio de Janeiro, e às câmaras das capitais das outras províncias, se a eleição a estas pertencer.

Acompanharão as referidas cópias as das actas da formação das respectivas mesas eleitorais.

(Continua.)

POLÍCIA

25. Forão presos: á ordem Dr. chefe de polícia,

a bordo do vapor *S. Lourenço*, o despenseiro do mesmo navio Pedro do Espírito-Santo, por embriaguez e desordem; á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito, José Francisco da Silva, Virgolino Francisco da Silva, Matheus Pereira da Silva e a paraguaya Maria Liberata, — o 1º por embriaguez e os outros por desordem.

— Foi solto João Domingos da Silva.

Dia 26.—Forão presos, á ordem do Sr. subdelegado do 1º distrito: João Domingos da Silva, por ser encontrada, ás 11 horas da noite, dentro de um bote, nos fundos da rua Augusta; Juvenício de Souza Martins e Alberto, escravo, por vagarem a deshoras.

— Forão soltos: O despenseiro do *S. Lourenço* Pedro do Espírito-Santo, Virgolino Francisco da Silva, Matheus Pereira da Silva e Maria Liberata.

— Foi entregue ao Sr. capitão do porto o individuo que havia sido preso com o nome de José Francisco da Silva, por ter-se descoberto ser o imperial marinheiro Camilo José da Paixão, desertor do *Bahia* ha dous annos.

Dia 27.—Foi solto João Domingos da Silva.

Dia 28.—Foi solto Juvenício de Souza Martins.

Embarcou hontem, com destino ao Rio Grande do Sul, devidamente escoltado, o criminoso de morte (Em cima da Serra) Manoel Antônio Francisco da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Devoção popular

(POR OCASIÃO DOS ACTOS RELIGIOSOS DA CAPELA DE S. SEBASTIÃO NOS DIAS 19 E SEGUINTE.)

Offerência ao Ilmo. Sr. capitão Joaquim Cândido da Síleia Peixoto.

I

Como vagas revoltas do oceano, á ferro inesperado vento; o bando inquieto de travessas aves, que não demandou pouso, mas correndo param aqui e ali alvoradadas, desfilo um povo imenso pelas ruas da poética Desterro. Que move o animo desse ditoso povo que se agita sorrido, e de mil modos revelando seu dourado prazer, á que captivo rende homenagem nesse dia extremo? Será ás nossas plagas, triunfante chega um herói, valente e donedado filho de Marte, que á custo de seu sangue nos dão, com brava luta, a liberdade?

On facto extrairam, vago nos mares, á correr para um goso momentâneo? Oh! não. De toda parte o sol da vida explodo mais que nunca, magestoso... A razão se reclina em mar de lzes, e o pensamento vaga delirante em procura de um céo que să ventura entorne em corações que almejão tanto!

A lei fatal do pranto e seus horrores morre-n'ro riso d'esse povo-extranos de alegrias sem par. Que voz sentida nosso ouvidos porturar pretenda? A luz se expande alegre, e a natureza foge sorrido nos encantos, bella, qual príncipe gentil, a quem rodeiam prazeres e venturas. O céo desdobra seu manto azul-divino, omnipotente como signo de imenso regozijo. O sol, á tanta festa do planeta arreça que pára, derramando graças!... Salve três vezes salve!

Bem vinda seja para o nosso caro Brasil o novo anno, que vem encontrar na gerencia do — Estado — os mais lecondidos patriotas, intelligencias robustas e abeugeações provadas!

* * * * * Mais amanhã o Ilmo. Sr. capitão Joaquim Cândido da Síleia Peixoto, sarrozeiro por decreto da processão de véspera a dia de glorioso Martir St. Sebastian.

II

Ah! essa razão que á vida agrada, quando lutamos na feroz doença, será que impello o povo neste instante? Um grupo se encaminha para o bairro, onde o poente, no clarão que morre deixa os vestígios do seu ultimo adeus; Um outro toma o lado da formosa, ruas de árvores que embalsam o espaco. Que é que agita o povo? A mente escalada tanto folgar e vida derramada de laivos e semelhantes. O povo contente sorriu à cara esposa, jubilosa, leva nos braços o querido filho, enquanto o dive céo bençãos derrama por sobre o povo immense que se agita... Ah! sim... Diviso agora na collina, que encontra no mar, cujas brandas ondas brilham sobre areias preteadas, uma luz que se augmenta, e porco ha pouco doce, esclarecendo o longo espaço que a noite tam nas sombras envolviu... Que vulto immenso aquele que ora vejo, terrível de expedições! O mar que enfrenta parece erguer seu canto solitário em honra desse sol que se eleva. E elle o grande herói, o bravo filho das lutas da razão desassombrada de erros e vaidade. Accende oh! meus meus acanhado êstro, empresa se vale teu divino calor... quer o meu canto erguer neste momento sublimado, em que um povo immense se acumula para honrar a memoria do guerreiro que foi um sol brilhante nos combates dos direitos da fá, da sua razão...

III

E tu Sebastião que um povo immense honra, com transportes de alegria... E tu que agora vejo sublimado dominando paixões, rendendo os homens com teo martyrio e luz, com teos afectos, com teos encantos nobres. Desce... vom perfuma com teos passos o Desterro, que bem merece o lustre dos olhares de quem é rei na Patria dos felizes, dos benfícios da Dez que a mente inflama para cantar iso gosto sacro-santo, — horro do mundo; da virtude, exemplo. Que se na multitudin agradocida seguindo os passos tens. A voz magonda de triste que chorou desconsolado, junto do filho que julgo perdido, quando fatal molestia, inexorável parecia roubá-lhe para sempre, agora tem um son que mais agrada, — mescla de luz e riso perfumeado.

O povo em festa louva teo triumphos, e acompanha teos passos, jubiloso, ardendo em riva fô. Aceita, herói as chamas desse amor agradecido. E tu Peixoto, tu que conseguiste á despeito de inumeros sacrifícios mais uma vez engrandecer teo martyrio recebe esta lembrança, embora fraca de quem também venera os valorosos filhos de Marte, destinados filhos que à sombra da bandeira da virtude guerreiam santamente.

SILVIO PELLICO.

A Província

Difficil é governar a colonia Itajahy, uma pessoa com os poderes que tem.

20 DE JANEIRO DE 1881

Srs. Redactores. — O sol morro e tento sumir-se par traz das montanhas, deixando franjas doírdas no horizonte, e envolvendo-se no crepusculo d'uma noite estrellada exprava o ultimo dia do anno de 1880!

Após este pronuncio risonho da natureza, e enfronhada nas fachas de um azul-escuru, desportiva encantadora a aurora do dia 1º de Janeiro de 1881! Salve três vezes salve!

Bem vinda seja para o nosso caro

Brasil a bonançoso ventos te conduzio pela senda do progresso.

Estré a novo anno com os aplausos de teus dignos filhos, á essa conquista sublime de uns governo liberal e patriota a Eleição direta.

— Salve para nós também, o que o novo fornecida vê dando cabo de tantas saudades políticas e tantos capins, que quotidianamente não deixam as casas comerciais, reduzindo-as e fazendo os negociantes serem poetas, e poetas que sahem cantar gemendo:

- Os fados me dão pena,
- O vender maior cuidado,
- Si hei de viver penando;
- Não quero vender fado.

Fez a estrada do anno com estes versos na porta, um negociante; mas croio que as-in-me-mo não expanda os... turbas, que sorpenteão pelas ruas, de luvas de políticas casacas e quartolas novas, que só servem para comprimentar ás contas que se lhes apresentão, respondendo e parelendo o mestre-sala dos vellacos: «esta conta está prescripta, não pago!» *

— A minha ultima produziu uma variedade de scenas jocosas. O sortimento de carapugas serviu, abatendo o tupeto de certos heróis que confusos, principiarão á vomitar sandices da força que costuma produzir. *O Minicídio*, dirigido pelo facínoro corsario das moças, que agora se acha em mãos lençóis. Este *Dunes*, tentando fazer fortuna, scala de ser chamado á responsabilidade por seis moças que sabem que elle havia se dirigido ás... — Paes — polindos-as em casamento, querem vê os *anthraphotos* das seis cartas!

Ha um rebolço no belo sono desta cidade; o madamismo todo vai a audiencia e as seis moças, dizem, que vão armadas de marmellere em rama. Todos admirão da coragem e da industria d'este cavalleiro!

O que admirá é que, sendo tão festado pela glória, para ochar uma certa já batida em seis casas e não achasse um pal... que o queira para genro!

Quando se ouvisse dizer n'este mundo, que um moço bello, ilustrado, inteligente, author da varias obras, frequentador de bailes, posta, sempre do rosto ao peito, possido seis moças em casamento e que nessas ilhas o queizasse nem os pais ou..., de certo ninguem acreditaria em tal. O cynismo é invejável!

Só o nosso querido Frei Fidelis é que não deu o cavaco, resolvendo-se únicamente á cortar o seu paletó, por causa de uma molestia que lhe apareceu. Para essa enfermidade meu Frei Fidelis, dirija-se ao Pará de profissão a Pernambuco; não vá atraz dos conselhos do Sr. Rodrigues. Este moço perdeu a tramontana, principalmente agora que scala de ser enfiado nas penas do codigo criminal. A desgraça que produziu na imprensa, foi da força de uma *pundonor* com raro, dando estíoces por toda a parte, sem nunca cair.

— Ha poucos dias ouviu-se um ruído estridente assemelhando-se a um roço de trovoadas, a terra tremia e como que vinha do lado do Tabarão; de repente uma luz meteórica se eleva no espaço e o que vimos? o busto do Sr. Colaço, va-pousa dentro d'um painel que era desfeito por lavas de fogo; na mão direita segurava um papel, era *A Verdade*, de 18 do p. p., na qual se brincava em tetras de luxo e ricíssimo, um escrito descrevendo: As minas de carvão do Tabarão, a maneira de fazer-as a estrada e os carros pushados a bosta sic. Faísca de luxo caihão d'água monumental peça de engenharia, que dizia: «Um besta condizido em carvão ou 4 ou 5 toneladas de carvão, porque o terreno tem bastante decílio, podendo mesmo em parte a besta embarcar no carvo e vir comendo espírito! (textual).

— E é este o homem que se inculcava, dizelle, para dirigir o partido liberal e alguns conservadores dissidentes, e conseguiu a remoção do Dr. Galvão, deixando logo adiante que tudo isto é falso! Que é isto um castelo de invenção sua, não resta dúvida, e que também não ha quem disso se lembre.

— E que prazer para o pobre animal! *

— Ao fir isto Frei Fidelis, tirá o chapéu, bate na testa e brada:

Cesso tudo quanto a antiga misa canta Que outro herde mais alto se levanta!

Que aíneira fez o Sr. Barbacena em trazer tantos bicos enyenhetros, e não

também é verdade, está só do mesmo Sr. Rodrigues!

Pois S. S. já se esquece do herói que foi á Imarubá, nas penultimas eleições e que lá se apresentou com um tridentalino apparato judicial, dirigindo os conservadores, e fazendo romances de scenas sanguinozas, quando S. S. foi quem as provocou, como quando o sublegado dentro da igreja tirava um cacetete da mão de um dos seus capangas! E heje quer se inclinar para dirigir o partido liberal! ? Quem também lhe faltou aqui em liga do Mafrá a Taunay! isto não será também outra invencão sua! Mafrá unido a Taunay! Quem é este Taunay? o presidente dos cidadãos! que o Dr. Tobias Barreto classificou de pavão e tolo! ora bolas, não se encherão.

Mais respeito a esta terra!

— A atenção publica — achá voltaida para a estrada de ferro do Sr. Barbacena! Ainda bem que S. Ex. cortou o nó gordão que encorava o seu privilegio, pois d'esse tempo já temos pais com filhos e netos com barbas. A animação é geral, julga-se que a estrada será um manancial do benefício incomparável; todos ficarão ricos; o Sr. Barbacena vê-se rodeado de amigos, já não ha faltas caputos, tunucos, gravatas e colher; uns querem lhe alizar o cabalo, outros a barba, tudo se facilita, na aura de empregos, parecendo á algas já ouvir o sibilo da locomotiva carregando uma enfiada de vagões com carvão de pedra!

Alguns Tabarreiros, ladinos, andão nas ruas inchados como os filhos de S. Gonçalo no tempo das gonfias! Mister Caldeira, parece já mais um wagon à a força de que o orgão da justica publica, principalmente quando tem notícia de que chegou a Imbituba, o Sr. Barbacena; dorrete-se pelas ruas, que não sei como já não está redondo á trilha!

Quando tudo isto acontece n'este mundo da fá, o fáro está calmo; os empregados espreguçando-se no dialeto furniente, dando-se ás maez, de dois em dois, cantão: Senhor comadre, serva compadre; brigão os juizes, desco-brer-se as verdades!

E n'este cantar, nos cartórios, chama-se a atenção do quem passa.

Por falar em fáro, lembo-me perguntar á quem competir, si é o fáro que um oficial de justica, ou um advogado, possa em causas que está advogado, fazer intimações ás partes; pois, segundo consta já deu isto motivo a queixas de ter o tal oficial de justica deixado de intimar a parte contraria, lavrando fô como se tal fosse! Ora, isto é um abuso e trará nullidades futuras.

— Ha poucos dias ouviu-se um ruído estridente assemelhando-se a um roço de trovoadas, a terra tremia e como que vinha do lado do Tabarão; de repente uma luz meteórica se eleva no espaço e o que vimos? o busto do Sr. Colaço, va-pousa dentro d'um painel que era desfeito por lavas de fogo; na mão direita segurava um papel, era *A Verdade*, de 18 do p. p., na qual se brincava em tetras de luxo e ricíssimo, um escrito descrevendo: As minas de carvão ou 4 ou 5 toneladas de carvão, porque o terreno tem bastante decílio, podendo mesmo em parte a besta embarcar no carvo e vir comendo espírito! (textual).

— E que prazer para o pobre animal! *

— Ao fir isto Frei Fidelis, tirá o chapéu, bate na testa e brada:

Cesso tudo quanto a antiga misa canta Que outro herde mais alto se levanta!

Que aíneira fez o Sr. Barbacena em trazer tantos bicos enyenhetros, e não

aproveitar o Sr. Collaço, essa *pervada do fundo da noite; esse brilhante por lapidar*, na chistosa phrasa da *Verdade!* O Tubarão é muito fértil, dá cada prato! engenheiros, e até bestas que *têm prazer quando combatem nos carros e com roncando capim!*

Este Sr. Collaço tem coisas!

— A *Verdade* e o *Município* nos seus cantares de cigarros, degladiam-se mutuamente; aquela na desfeza do Dr. Galvão; este na acusação.

Quer um, quer outro terão chegado à melhores fins se nada escravossem. A *Verdade*, na desfeza foge do ponto principal da questão, não provando o direito em que se baseou o juiz de direito para processar o juiz municipal, de modo que ninguém ainda sabe si o fez justa ou injustamente; A *Verdade* o que dâ na sua realjeo, é contra o redactor do *O Município*, e quando este à chama para o torren-tal legal, sae-nos neste tom: « É verdade que o collega não pôde conhecer estes segredos da ciência, e, por isso mesmo fôra melhor que, ou não tratasse de discutir um ponto, para que não está *habilitado*, é forse confessar, em deixasse que outros profissionaes na materia, o fizesse, a menos que.... » E quem deixa cair do bico da panha estes presumidos segredos de ciencia infusa é o bachelar Thomas Argemiro Ferreira Chaves, que, na sua *Verdade* de 12 de mez p. p., arruguou-se á arbitrio, e saíu-se com um miserando artigo de fundo, mettendo o seu bedelho em uma questão científica de engenharia, de cujos segredos é habitual por sua vez não entende, estignat o coronel Alvim na questão do barão de Teffé, de que aliás ocupou-se a imprensa da corte, sempre vitoriosa triunfantemente na lucta aquelle distinto catharinense que levava esta província com um assent, na representação nacional.

Mas o Sr. Chaves, que é o author do um *Regimento de castos* e da sua *Verdade conservadora*, e quer que isto sejam títulos a uma cadeira—pois elle é encyclopedico, é o unico que conhece os segredos da ciencia, sabe tudo, entende de deprimir aquele amigo, tomado por pretexto a questão do Cabo Frio, sem lembrar-se que logo após ia enfocar-se por suas proprias mãos no escripto que dirigio contra o Sr. Leroy! A quanto obriga orgulho pretencioso! Faz bem accentuado isto—saiba o Sr. Chaves que em materia de ciencia S. S. só pôde ser visto por um microscópio. Dizia um grande homem da antiguidade, quando via pretenciosos como o Sr. Chaves:

• O primeiro grão da loucura era o reputar-se sábio; o segundo, fazer d'issò ostentação.

Nós, porém, acrescentamos dizendo como o hespanhol:

- El ciego bien puede ver,
 - El mudo bien puede hablar,
 - El tullido puede andar,
 - Puede el gordo enflaquecer.
 - Puede el dia anochecer,
 - Puede el delgado ser recio;
 - Mas el tonto en seu desprecio,
 - Creyendo que sube obrar,
 - Jamas quiere porguntar,
 - Y siempre se queda necio.
- Até breve.

City-aurique of-Laguna.

EDITAES

Policia da Província

Sendo proibidas pelo artigo 1º da lei n. 1099 de 18 de Setembro de 1860 as rifas e loterias de qualquer especie, reputando-se de loteria ou rifa a venda de bens, mercadorias, ou objectos de qualquer natureza, que se prometter ou effectuar por meio de sorte, e toda e qualquer operação em que houver promessa de premio ou beneficio dependente de sorte) sobre pena de deus á seis mezes de pri-

sóis simples, perda de todos os bens e valores sobre que versarem as rifas e de multa igual á metade do valor dos bilhetes distribuidos; manda o Exm. Sr. Dr. Chefe de Polícia fazer publico que expediu ordem ás autoridades policiais para a efectiva e rigorosa observância da citada lei.

Secretaria da Policia de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1881.—José Anselmo Cidade.

3—2

DECLARAÇOES

Francisco Sebastião do Nascimento assignar-se-lha, d'ora em diante, Francisco Sebastião do Nascimento Badejo.



COMPANHIA CATHARINENSE

Para a definitiva liquidação da Companhia Catharinense, os accionistas da mesma companhia em assemblea geral deliberarão vender o vapor ITAPIRUBA, por qualquer preço; para o que a directoria aceita propostas até 15 de Fevereiro proximo futuro, sendo preferida a que maiores vantagens ofereça. Laguna, 29 de Dezembro de 1880.—J. Pinto de Ulyséa—Henrique André Joaquin—Francisco Fernandes Marins, directores.

3—3

Protesto

O Juiz — grande — possuidor de 358 braças de terras, sitas nos fundos do Campo de Aracatuba, fazendo frente ao Rio da Madre e fundos ao travessão de S. Paulo, estremendo pelo norte com João Ignacio da Silva e pelo sul com José Martins Venancio, protesta pelo presente contra este seu herói por todos os prejuizos, perdase danos, causados por elle nas terras acima mencionadas, com derrubadas e rachas que nas mesmas fizeram, para o que já requerem medição e demarcação d'ellas, sendo arrancadas todas as plantações que ficearam marcos a dentro. Para que não se allegue ignorância faz o presente protesto.

S. José, 19 de Janeiro de 1881.—José Francisco Cabral.

3—3

ABAIXO ASSIGNADO de clara ao publico em geral e especialmente aos pais que lhe tem confiado seus filhos que continuam a explicar gratuitamente arithmetica, algebra & geometria sendo estas nos dias terças, quintas e sábados das onze ao meio dia & aquella nos mesmos dias, das 5 horas ás 6 da tarde.

As pessoas que quizerem matricular seus filhos nas referidas aulas podem dirigir-se ao criptorio do distinecto advogado seo intimo e especial amigo o Sr. Manoel José de Oliveira para o fim indicado.

As aulas funcionarão na casa da residencia do abacaxi assignada na rua do Ouvidor n. 10.—Antonio Ximenes de A. Pitada.

ANNUNCIOS

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se uma grande chácara na Ponte de S. José, distrito da cidade do mesmo nome, com uma boa casa toda de pedra e cal, casa

de alaria, trapiche de pedra, para embarcar, unico porto abrigado de ventos n'esta localidade, muito proprio para admitir passagem para a capital; tendo também excelente pasto todo cercado.

O proprietario oferece um preço muito razavel e garante ser bastante valiosa esta propriedade.

Quem quiser compral-a dirijase ao proprietario Severiano Antonio Moreira, que reside na mesma casa, ou na capital ao Sr. Guilherme Hautz, que prestará as informações precisas.

2—2

Mudança

O escriptorio da agencia da compagnia nacional de navegação à vapor mudou-se para a rua do Príncipe n. 58.—Justino José de Abreu, agente.

VENDE-SE

baia telha e tijolo na Capotera.—Diuardi Angelo & Comp.^a

PIANO

vende-se um perfeitamente novo, à rua do tenente Silveira n. 13

VENDE-SE

as casas da rua da Constituição n. 24, Bragança, Vila-Verde, n. 37, Largo — 1, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 25; — 30 — 36 — 40 — 46 — 50 — 56 — 60 — 64 — 68 — 72 — 76 — 80 — 84 — 88 — 92 — 96 — 100 — 104 — 108 — 112 — 116 — 120 — 124 — 128 — 132 — 136 — 140 — 144 — 148 — 152 — 156 — 160 — 164 — 168 — 172 — 176 — 180 — 184 — 188 — 192 — 196 — 200 — 204 — 208 — 212 — 216 — 220 — 224 — 228 — 232 — 236 — 240 — 244 — 248 — 252 — 256 — 260 — 264 — 268 — 272 — 276 — 280 — 284 — 288 — 292 — 296 — 300 — 304 — 308 — 312 — 316 — 320 — 324 — 328 — 332 — 336 — 340 — 344 — 348 — 352 — 356 — 360 — 364 — 368 — 372 — 376 — 380 — 384 — 388 — 392 — 396 — 398 — 400 — 402 — 404 — 406 — 408 — 410 — 412 — 414 — 416 — 418 — 420 — 422 — 424 — 426 — 428 — 430 — 432 — 434 — 436 — 438 — 440 — 442 — 444 — 446 — 448 — 450 — 452 — 454 — 456 — 458 — 460 — 462 — 464 — 466 — 468 — 470 — 472 — 474 — 476 — 478 — 480 — 482 — 484 — 486 — 488 — 490 — 492 — 494 — 496 — 498 — 500 — 502 — 504 — 506 — 508 — 510 — 512 — 514 — 516 — 518 — 520 — 522 — 524 — 526 — 528 — 530 — 532 — 534 — 536 — 538 — 540 — 542 — 544 — 546 — 548 — 550 — 552 — 554 — 556 — 558 — 560 — 562 — 564 — 566 — 568 — 570 — 572 — 574 — 576 — 578 — 580 — 582 — 584 — 586 — 588 — 590 — 592 — 594 — 596 — 598 — 600 — 602 — 604 — 606 — 608 — 610 — 612 — 614 — 616 — 618 — 620 — 622 — 624 — 626 — 628 — 630 — 632 — 634 — 636 — 638 — 640 — 642 — 644 — 646 — 648 — 650 — 652 — 654 — 656 — 658 — 660 — 662 — 664 — 666 — 668 — 670 — 672 — 674 — 676 — 678 — 680 — 682 — 684 — 686 — 688 — 690 — 692 — 694 — 696 — 698 — 700 — 702 — 704 — 706 — 708 — 710 — 712 — 714 — 716 — 718 — 720 — 722 — 724 — 726 — 728 — 730 — 732 — 734 — 736 — 738 — 740 — 742 — 744 — 746 — 748 — 750 — 752 — 754 — 756 — 758 — 760 — 762 — 764 — 766 — 768 — 770 — 772 — 774 — 776 — 778 — 780 — 782 — 784 — 786 — 788 — 790 — 792 — 794 — 796 — 798 — 800 — 802 — 804 — 806 — 808 — 810 — 812 — 814 — 816 — 818 — 820 — 822 — 824 — 826 — 828 — 830 — 832 — 834 — 836 — 838 — 840 — 842 — 844 — 846 — 848 — 850 — 852 — 854 — 856 — 858 — 860 — 862 — 864 — 866 — 868 — 870 — 872 — 874 — 876 — 878 — 880 — 882 — 884 — 886 — 888 — 890 — 892 — 894 — 896 — 898 — 900 — 902 — 904 — 906 — 908 — 910 — 912 — 914 — 916 — 918 — 920 — 922 — 924 — 926 — 928 — 930 — 932 — 934 — 936 — 938 — 940 — 942 — 944 — 946 — 948 — 950 — 952 — 954 — 956 — 958 — 960 — 962 — 964 — 966 — 968 — 970 — 972 — 974 — 976 — 978 — 980 — 982 — 984 — 986 — 988 — 990 — 992 — 994 — 996 — 998 — 1000 — 1002 — 1004 — 1006 — 1008 — 1010 — 1012 — 1014 — 1016 — 1018 — 1020 — 1022 — 1024 — 1026 — 1028 — 1030 — 1032 — 1034 — 1036 — 1038 — 1040 — 1042 — 1044 — 1046 — 1048 — 1050 — 1052 — 1054 — 1056 — 1058 — 1060 — 1062 — 1064 — 1066 — 1068 — 1070 — 1072 — 1074 — 1076 — 1078 — 1080 — 1082 — 1084 — 1086 — 1088 — 1090 — 1092 — 1094 — 1096 — 1098 — 1100 — 1102 — 1104 — 1106 — 1108 — 1110 — 1112 — 1114 — 1116 — 1118 — 1120 — 1122 — 1124 — 1126 — 1128 — 1130 — 1132 — 1134 — 1136 — 1138 — 1140 — 1142 — 1144 — 1146 — 1148 — 1150 — 1152 — 1154 — 1156 — 1158 — 1160 — 1162 — 1164 — 1166 — 1168 — 1170 — 1172 — 1174 — 1176 — 1178 — 1180 — 1182 — 1184 — 1186 — 1188 — 1190 — 1192 — 1194 — 1196 — 1198 — 1200 — 1202 — 1204 — 1206 — 1208 — 1210 — 1212 — 1214 — 1216 — 1218 — 1220 — 1222 — 1224 — 1226 — 1228 — 1230 — 1232 — 1234 — 1236 — 1238 — 1240 — 1242 — 1244 — 1246 — 1248 — 1250 — 1252 — 1254 — 1256 — 1258 — 1260 — 1262 — 1264 — 1266 — 1268 — 1270 — 1272 — 1274 — 1276 — 1278 — 1280 — 1282 — 1284 — 1286 — 1288 — 1290 — 1292 — 1294 — 1296 — 1298 — 1300 — 1302 — 1304 — 1306 — 1308 — 1310 — 1312 — 1314 — 1316 — 1318 — 1320 — 1322 — 1324 — 1326 — 1328 — 1330 — 1332 — 1334 — 1336 — 1338 — 1340 — 1342 — 1344 — 1346 — 1348 — 1350 — 1352 — 1354 — 1356 — 1358 — 1360 — 1362 — 1364 — 1366 — 1368 — 1370 — 1372 — 1374 — 1376 — 1378 — 1380 — 1382 — 1384 — 1386 — 1388 — 1390 — 1392 — 1394 — 1396 — 1398 — 1400 — 1402 — 1404 — 1406 — 1408 — 1410 — 1412 — 1414 — 1416 — 1418 — 1420 — 1422 — 1424 — 1426 — 1428 — 1430 — 1432 — 1434 — 1436 — 1438 — 1440 — 1442 — 1444 — 1446 — 1448 — 1450 — 1452 — 1454 — 1456 — 1458 — 1460 — 1462 — 1464 — 1466 — 1468 — 1470 — 1472 — 1474 — 1476 — 1478 — 1480 — 1482 — 1484 — 1486 — 1488 — 1490 — 1492 — 1494 — 1496 — 1498 — 1500 — 1502 — 1504 — 1506 — 1508 — 1510 — 1512 — 1514 — 1516 — 1518 — 1520 — 1522 — 1524 — 1526 — 1528 — 1530 — 1532 — 1534 — 1536 — 1538 — 1540 — 1542 — 1544 — 1546 — 1548 — 1550 — 1552 — 1554 — 1556 — 1558 — 1560 — 1562 — 1564 — 1566 — 1568 — 1570 — 1572 — 1574 — 1576 — 1578 — 1580 — 1582 — 1584 — 1586 — 1588 — 1590 — 1592 — 1594 — 1596 — 1598 — 1600 — 1602 — 1604 — 1606 — 1608 — 1610 — 1612 — 1614 — 1616 — 1618 — 1620 — 1622 — 1624 — 1626 — 1628 — 1630 — 1632 — 1634 — 1636 — 1638 — 1640 — 1642 — 1644 — 1646 — 1648 — 1650 — 1652 — 1654 — 1656 — 1658 — 1660 — 1662 — 1664 — 1666 — 1668 — 1670 — 1672 — 1674 — 1676 — 1678 — 1680 — 1682 — 1684 — 1686 — 1688 — 1690 — 1692 — 1694 — 1696 — 1698 — 1700 — 1702 — 1704 — 1706 — 1708 — 1710 — 1712 — 1714 — 1716 — 1718 — 1720 — 1722 — 1724 — 1726 — 1728 — 1730 — 1732 — 1734 — 1736 — 1738 — 1740 — 1742 — 1744 — 1746 — 1748 — 1750 — 1752 — 1754 — 1756 — 1758 — 1760 — 1762 — 1764 — 1766 — 1768 — 1770 — 1772 — 1774 — 1776 — 1778 — 1780 — 1782 — 1784 — 1786 — 1788 — 1790 — 1792 — 1794 — 1796 — 1798 — 1800 — 1802 — 1804 — 1806 — 1808 — 1810 — 1812 — 1814 — 1816 — 1818 — 1820 — 1822 — 1824 — 1826 — 1828 — 1830 — 1832 — 1834 — 1836 — 1838 — 1840 — 1842 — 1844 — 1846 — 1848 — 1850 — 1852 — 1854 — 1856 — 1858 — 1860 — 1862 — 1864 — 1866 — 1868 — 1870 — 1872 — 1874 — 1876 — 1878 — 1880 — 1882 — 1884 — 1886 — 1888 — 1890 — 1892 — 1894 — 1896 — 1898 — 1900 — 1902 — 1904 — 1906 — 1908 — 1910 — 1912 — 1914 — 1916 — 1918 — 1920 — 1922 — 1924 — 1926 — 1928 — 1930 — 1932 — 1934 — 1936 — 1938 — 1940 — 1942 — 1944 — 1946 — 1948 — 1950 — 1952 — 1954 — 1956 — 1958 — 1960 — 1962 — 1964 — 1966 — 1968 — 1970 — 1972 — 1974 — 1976 — 1978 — 1980 — 1982 — 1984 — 1986 — 1988 — 1990 — 1992 — 1994 — 1996 — 1998 — 2000 — 2002 — 2004 — 2006 — 2008 — 2010 — 2012 — 2014 — 2016 — 2018 — 2020 — 2022 — 2024 — 2026 — 2028 — 2030 — 2032 — 2034 — 2036 — 2038 — 2040 — 2042 — 2044 — 2046 — 2048 — 2050 — 2052 — 2054 — 2056 — 2058 — 2060 — 2062 — 2064 — 2066 — 2068 — 2070 — 2072 — 2074 — 2076 — 2078 — 2080 — 2082 — 2084 — 2086 — 2088 — 2090 — 2092 — 2094 — 2096 — 2098 — 2100 — 2102 — 2104 — 2106 — 2108 — 2110 — 2112 — 2114 — 2116 — 2118 — 2120 — 2122 — 2124 — 2126 — 2128 — 2130 — 2132 — 2134 — 2136 — 2138 — 2140 — 2142 — 2144 — 2146 — 2148 — 2150 — 2152 — 2154 — 2156 — 2158 — 2160 — 2162 — 2164 — 2166 — 2168 — 2170 — 2172 — 2174 — 2176 — 2178 — 2180 — 2182 — 2184 — 2186 — 2188 — 2190 — 2192 — 2194 — 2196 — 2198 — 2200 — 2202 — 2204 — 2206 — 2208 — 2210 — 2212 — 2214 — 2216 — 2218 — 2220 — 2222 — 2224 — 2226 — 2228 — 2230 — 2232 — 2234 — 2236 — 2238 — 2240 — 2242 — 2244 — 2246 — 2248 — 2250 — 2252 — 2254 — 2256 — 2258 — 2260 — 2262 — 2264 — 2266 — 2268 — 2270 — 2272 — 2274 — 2276 — 2278 — 2280 — 2282 — 2284 — 2286 — 2288 — 2290 — 2292 — 2294 — 2296 — 2298 — 2300 — 2302 — 2304 — 2306 — 2308 — 2310 — 2312 — 2314 — 2316 — 2318 — 2320 — 2322 — 2324 — 2326 — 2328 — 2330 — 2332 — 2334 — 2336 — 2338 — 2340 — 2342 — 2344 — 2346 — 2348 — 2350 — 2352 — 2354 — 2356 — 2358 — 2360 — 2362 — 2364 — 2366 — 2368 — 2370 — 2372 — 2374 — 2376 — 2378 — 2380 — 2382 — 2384 — 2386 — 2388 — 2390 — 2392 — 2394 — 2396 — 2398 — 2400 — 2402 — 2404 — 2406 — 2408 — 2410 — 2412 — 2414 — 2416 — 2418 — 2420 — 2422 — 2424 — 2426 — 2428 — 2430 — 2432 — 2434 — 2436 — 2438 — 2440 — 2442 — 2444 — 2446 — 2448 — 2450 — 2452 — 2454 — 2456 — 2458 — 2460 — 2462 — 2464 — 2466 — 2468 — 2470 — 2472 — 2474 — 2476 — 2478 — 2480 — 2482 — 2484 — 2486 — 2488 — 2490 — 2492 — 2494 — 2496 — 2498 — 2500 — 2502 — 2504 — 2506 — 2508 — 2510 — 2512 — 2514 — 2516 — 2518 — 2520 — 2522 — 2524 — 2526 — 2528 — 2530 — 2532 — 2534 — 2536 — 2538 — 2540 — 2542 — 2544 — 2546 — 2548 — 2550 — 2552 — 2554 — 2556 — 2558 — 2560 — 2562 — 2564 — 2566 — 2568 — 2570 — 2572 — 2574 — 2576 — 2578 — 2580 — 2582 — 2584 — 2586 — 2588 — 2590 — 2592 — 2594 — 2596 — 2598 — 2600 — 2602 — 2604 — 2606 — 2608 — 2610 — 2612 — 2614 — 2616 — 2618 — 2620 — 2622 — 2624 — 2626 — 2628 — 2630 — 2632 — 2634 — 2636 — 2638 — 2640 — 2642 — 2644 — 2646 — 2648 — 2650 — 2652 — 2654 — 2656 — 2658 — 2660 — 2662 — 2664 — 2666 — 2668 — 2670 — 2672 — 2674 — 2676 — 2678 — 2680 — 2682 — 2684 — 2686 — 2688 — 2690 — 2692 — 2694 — 2696 — 2698 — 2700 — 2702 — 2704 — 2706 — 2708 — 2710 — 2712 — 2714 — 2716 — 2718 — 2720 — 2722 — 2724 — 2726 — 2728 — 2730 — 2732 — 2734 — 2736 — 2738 — 2740 — 2742 — 2744 — 2746 — 2748 — 2750 — 2752 — 2754 — 2756 — 2758 — 2760 — 2762 — 2764 — 2766 — 2768 — 2770 — 2772 — 2774 — 2776 — 2778 — 2780 — 2782 — 2784 — 2786 — 2788 — 2790 — 2792 — 2794 — 2796 — 2798 — 2800 — 2802 — 2804 — 2806 — 2808 — 2810 — 2812 — 2814 — 2816 — 2818 — 2820 — 2822 — 2824 — 2826 — 2828 — 2830 — 2832 — 2834 — 2836 — 2838 — 2840 — 2842 — 2844 — 2846 — 2848 — 2850 — 2852 — 2854 — 2856 — 2858 — 2860 — 2862 — 2864 — 2866 —

